

**DECRETO Nº 2.580, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar,  
por excesso de arrecadação, no  
orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 259.046,82 (duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

|                        |                                                                                   |                      |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 08.02.10.301.0018.2077 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE                                          |                      |
| 3.3.3.90.30.0000       | Material de Consumo .....                                                         | R\$ 34.046,82        |
| 3.3.3.90.39.0000       | Outros Serviços de Terceiros-PJ .....                                             | <u>R\$ 25.000,00</u> |
|                        | SUBTOTAL .....                                                                    | R\$ 59.046,82        |
| 08.02.10.301.0018.2152 | MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRANSP. DE PACIENTES                                       |                      |
| 3.3.3.90.30.0000       | Material de Consumo .....                                                         | R\$ 120.000,00       |
| 3.3.3.90.39.0000       | Outros Serviços de Terceiros-PJ .....                                             | <u>R\$ 80.000,00</u> |
|                        | SUBTOTAL .....                                                                    | R\$ 200.000,00       |
| 600                    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – |                      |
|                        | Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |                      |
|                        | Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica                                           |                      |
|                        | TOTAL.....                                                                        | R\$ 259.046,82       |

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 259.046,82 (duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

|                                                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....                                          | <u>R\$ 259.046,82</u> |
| 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – |                       |
| Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde                               |                       |
| Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica                                                 |                       |
| TOTAL.....                                                                              | R\$ 259.046,82        |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de junho de 2024.

**LUCAS MICHELON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRIELE POLONIATO DIAS**  
Secretária Municipal da Administração